

## REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Regulamento do Instituto ACQUA Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental com finalidade de fixar parâmetros a serem seguidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde, junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS, no município da Serra, no Estado do Espírito Santo, em todos os procedimentos de contratações e compras para atendimento dos serviços públicos pactuados nos contratos de gestão, tendo por norte aos princípios constitucionais que regem a administração pública, a Lei 14.133/2021 e as diretrizes decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 1923.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Sessão I Da Finalidade

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoal que devem orientar a área de Recursos Humanos do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, no desempenho de suas atividades e obrigações concernentes ao Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, firmado com o Município de Serra/ES, dispondo sobre os procedimentos quanto:

a) Ao recrutamento e seleção de pessoal;

b) Ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;

c) Aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

### Sessão II

#### Da Política Geral de Pessoal

Art. 2º. Visa assegurar que os recursos humanos do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental são considerados como o elemento mais importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Instituição, devendo investir-se na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais.

### Sessão III

#### Da Aplicação do Presente Regulamento

Art. 3º. O presente regulamento aplica-se aos empregados e colaboradores da Instituição, assim definidos:

A) Colaboradores: são todos os servidores cedidos à Instituição, em decorrência do Contrato de Gestão, cujo vínculo empregatício é regido pelo Estatuto do Parceiro Público;

b) Empregados: são aqueles cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

c) Profissionais contratados: especialistas, pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais.

### Sessão IV

#### Da Administração de Recursos Humanos

Art. 4º. O presente regulamento tem por objetivo planejar, organizar e desenvolver técnicas capazes de promover o desempenho eficiente do pessoal, visando os objetivos da Instituição, bem como identificar e atrair profissionais com potencial para ocupar as vagas existentes.

### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

Art. 5º. A seleção de pessoal irá observar os seguintes critérios:

a) O recrutamento e a seleção do pessoal serão feitos após divulgação entre o público-alvo por meio do site do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental ou meios de comunicação como jornais, revistas, redes sociais ou sites de divulgação de vagas;

b) Após a divulgação será realizada seleção/análise de "curriculum vitae" preenchidos no

site do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental;

c) A ampla divulgação entre o público-alvo referida no item retro para o recrutamento e seleção de pessoal poderá ser relativizada nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que possam vir a ocasionar prejuízos e comprometer o regular funcionamento da unidade, ou ainda em

fases de transição e troca de gestão, também quando caracterizada situação de urgência, hipóteses em que fica facultada a contratação direta da mão de obra necessária;

d) O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental manterá banco de currículos, visando a agilização e flexibilização da contratação de pessoal, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

e) A seleção/análise de currículos poderá, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função, ser substituída por concurso, incluindo fases eliminatórias e/ou classificatórias, entrevistas (física ou online) definidas pelo Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e treinamento;

f) As exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança, aos cargos especiais e aos serviços contratados;

g) A contratação de pessoal determinará, obrigatoriamente, avaliação de proficiência, de modo a garantir que o profissional atenda às necessidades contidas no plano de trabalho aprovado;

h) A Instituição, em atenção ao princípio da economicidade, buscará aproveitar

profissionais que já atuem no local, qualificando-os e submetendo-os aos critérios de experiência e proficiência, a fim de avaliar a sua permanência na função.

Art. 6º. A identificação e busca dos recursos humanos necessários à consecução do plano de trabalho aprovado, dar-se-á mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição e/ou locais de ampla divulgação.

Art. 7º. O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental realizará treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho dos profissionais contratados, com o objetivo de desenvolver e implantar sistemas que permitam auferir a atuação do colaborador, do empregado e do contratado, face ao cargo que ocupa na Instituição, identificando necessidades de treinamento e capacitação e, oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional na Instituição.

Art. 8º. Os direitos, deveres e regime disciplinar são os definidos na legislação estatutária e na CLT, assim como os constantes no Regulamento de Recursos Humanos da Instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante o processo de integração de novos colaboradores, o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental apresenta um conjunto de regras e diretrizes de

Recursos Humanos, com o objetivo de garantir o bom funcionamento da organização e o bem-estar de todos. Entre os principais pontos abordados estão:

a) Horário de trabalho – Explicação sobre o horário de entrada e saída, pausas e flexibilidade (quando aplicável);

b) Política de assiduidade e pontualidade – Regras sobre faltas justificadas, atrasos e comunicação prévia;

c) Código de conduta e ética – Normas de comportamento, respeito no ambiente de trabalho, e conduta profissional;

d) Política de vestuário – Orientações sobre a aparência e apresentação no local de trabalho, se aplicável;

e) Direitos e deveres dos colaboradores – Informação sobre contratos, funções, benefícios e deveres legais;

f) Política de confidencialidade – Regras sobre o uso e proteção de informações internas e dados sensíveis;

g) Procedimentos de segurança e saúde no trabalho – Instruções sobre prevenção de riscos

e cuidados com o ambiente de trabalho;

h) Uso de recursos da empresa – Normas para utilização de equipamentos, e-mails, internet e outros meios da instituição;

i) Canais de comunicação interna – Formas de contacto com o departamento de RH e outros setores relevantes.

Art. 9º. Excepcionalmente, poderão ser contratados profissionais especialistas e/ou pesquisadores, ou ainda o treinamento de colaboradores e empregados por instituições especializadas:

a) Será permitida a contratação, por tempo determinado, de pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação vigente, sempre que necessário para etapa determinada e específica do plano de trabalho;

b) Será permitida a contratação de especialistas para realização de atividades de pesquisa, consultoria, extensão e desenvolvimento no âmbito da Instituição, voltada à consecução do objeto do Contrato de Gestão;

c) Será permitida a atividade de treinamento de recursos humanos por colaboradores e empregados efetivos da Instituição em outras instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, bem como a realização de consultas técnicas, com ou sem remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os cargos de Direção, Gerência, Coordenação e Supervisão poderão ser contratados conforme previsão do art. 13 do Regulamento de

Compras e Contratação de Serviços e Obras do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Art. 10. O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental poderá, a seu critério, nos casos de transição, dispensar a realização de processo seletivo e manter os atuais empregados da unidade hospitalar.

Art. 11. Para preenchimento de novas vagas e/ou substituição do quadro inicial de empregados, é obrigatória a realização de processo seletivo de contratação de Pessoal.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Regulamento é válido para todas as contratações de recursos humanos realizadas pelo Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental no âmbito do Município de Serra/ES.

Art. 13. Os casos omissos que não importe em modificações do presente Regulamento, serão resolvidos por ato da Diretoria do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, firmado com o Município da Serra/ES.

**Serra/ES, 19 de agosto de 2025.**

**Instituto ACQUA – Ação, Cidadania,  
Qualidade Urbana e Ambiental**